



# *Câmara Municipal de Baixo Guandu*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Palácio Monsenhor Alonso Leite"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, faz saber que o Prefeito não promulgou nos termos do § 7º do art. 56 da Lei nº 1.380/90 - Lei Orgânica Municipal, eu. JOSÉ MARIA PINHEIRO, PROMULGO, com base no § 8º do artigo 56 do mesmo Diploma Legal, o Autógrafo de Lei nº 017/2004, que se transformou na Lei nº 2.195/2004, de 18/06/2004.

LEI Nº 2.195/2004

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DEVOLUÇÃO DO SALDO FINANCEIRO EXCEDENTE NA CÂMARA, A DIMINUIÇÃO DO SALÁRIO DOS VEREADORES DE BAIXO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º *Suprimido*

Art. 2º Os Vereadores poderão, mediante requerimento com firma reconhecida, destinar até a totalidade de seus subsídios a um fundo municipal administrado pelo Prefeito que terá a finalidade de gratificar os servidores públicos municipais, inclusive os do SAAE, a partir do mês de maio até dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A gratificação será devida a cada servidor em cotas iguais excluídos os agentes políticos, Secretários Municipais e Chefe de Departamentos.

Art. 3º *Suprimido*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

JOSÉ MARIA PINHEIRO  
Presidente

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, em 18/06/2004.

  
CELMA CORTES BUSSULAR  
Séc. Leg. Municipal

# Municipalidades

## CÂMARAS

### Anchieta

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Apuração da Despesa de Pessoal e Previdenciária

1º Quadrimestre de 2004 Arts. 22,55 e 59, § 2º da LRF e Art.2º, §§ 1º e 6º da Lei Federal 9.717/98

Discriminação	Anterior	Mês												Despesa atual	Despesa prevista
		maio03	jun03	jul03	ago03	set03	out03	nov03	dez03	jan04	fev04	mar04	abr04		
Despesa com Pessoal	780.831,83	96.187,04	96.182,08	78.369,90	58.124,27	60.347,58	60.347,58	60.347,27	67.029,20	78.029,00	73.009,86	60.874,38	60.825,58	790.277,48	1.356.278,00
Pessoal Ativo	754.827,23	92.749,87	92.774,44	78.925,18	58.882,48	58.887,58	58.887,58	58.877,25	63.761,24	74.327,06	72.186,88	58.182,53	58.182,88	773.702,25	1.425.278,00
Atividade Legislativa														0,00	0,00
Encargos Sociais	4.216,90	278,58	277,64	330,98	330,98	1.558,22	1.558,22	1.558,22	2.437,98	1.634,78	1.580,78	1.634,72	1.634,72	15.345,75	128.000,00
Bônus Famlia	1.808,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	60,40	60,40	78,20	77,98	1.321,48	3.000,00
Atividade Judiciária	48.547,80	2.852,00	2.852,00	14.084,80	2.852,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	6.373,20	14.094,60	14.084,60	2.852,00	2.852,00	71.873,10	111.854,00
Comissão Extrajudicial	18.773,80			11.442,80					5.721,20	11.442,80	11.442,80			48.048,90	80.000,00
Atividade Legislativa	31.824,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	2.412,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	2.852,00	31.824,00	31.824,00
<b>Total</b>	<b>712.284,00</b>	<b>83.904,08</b>	<b>83.520,58</b>	<b>68.290,98</b>	<b>68.477,27</b>	<b>67.695,58</b>	<b>67.735,58</b>	<b>67.719,27</b>	<b>78.638,80</b>	<b>81.133,48</b>	<b>88.712,38</b>	<b>58.222,58</b>	<b>58.253,55</b>	<b>718.704,38</b>	<b>1.444.492,00</b>

#### Comparativo da observação ao limite - Art. 55, Inciso I e II da LRF

1º Quadrimestre de 2004

DISCRIMINAÇÃO	VALOR APURADO	
	R\$	%
Receita corrente líquida	33.187.788,23	100,00%
Despesa total com Pessoal	718.704,38	2,17%
Limite prudencial ( 85%)	1.890.564,33	5,70%
Limite art. 71	1.313.444,89	3,96%
Limite Legal	1.990.067,71	6,00%
Excesso a regularizar	0,00	0,00%

Marcus Vinícius Doellinger Assad  
Presidente

João Mauricio Rowada  
Controlador

Protocolo 13239

**PROCESSO Nº 372/2004**  
**CONTRATO Nº 003/2004**  
**PARECER JURÍDICO 5/2004**  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Anchieta  
**CONTRATADO:** Máster Consultoria e Serviços Tecnológicos Ltda.  
**OBJETO:** Serviços de informática na manutenção e atualização nos sistemas Acomp Legislativo, controle de presença das sessões e Arquivamento Digital.  
**VIGÊNCIA:** Data da assinatura até 30/12/2004.  
**Valor:** R\$ 7.600,00 ( sete mil e seiscentos reais)  
**RECURSOS:** 0103110002.001 3.3.90.39.00 - Ficha 042  
**DATA assinatura:** 07/05/2004  
**Protocolo 13239**

### Baixo Guandu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, faz saber que o Prefeito não promulgou nos termos do § 7º do art. 56 da Lei nº 1.380/90 - Lei Orgânica Municipal, eu, **JOSÉ MARIA PINHEIRO, PROMULGO**, com base no § 8º do artigo 56 do mesmo Diploma Legal, o Autógrafo

de Lei nº 014/2004, que se transformou na Lei nº 2.189/2004, de 21/05/2004.

#### LEI Nº 2.189/2004

"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2005/2008".

Art. 1º A remuneração do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, é fixada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º A remuneração do Vice-Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, é fixada em R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º A remuneração dos Secretários Municipais de Baixo Guandu/ES, é fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Sobre todos os valores previstos nesta lei, pagos em espécie, incidirão o desconto de imposto de renda.

Art. 5º A Revisão Geral Anual, será efetuada sempre no mês de setembro, data-base para os funcionários públicos municipais, com base no INPC/IBGE apurado nos

meses imediatamente anteriores.  
**Parágrafo único.** Sobrevindo lei que fixe diferentemente o índice para a revisão geral dos servidores, prevalecerá sobre este aqui fixado aos agentes públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.**  
**JOSÉ MARIA PINHEIRO**  
Presidente  
Registrada e Publicada nesta Secretaria, em 21/05/2004.

**CELMA CÔRTEZ BUSSULAR**  
Séc. Leg. Municipal  
Protocolo 10033

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, faz saber que o Prefeito não promulgou nos termos do § 7º do art. 56 da Lei nº 1.380/90 - Lei Orgânica Municipal, eu, **JOSÉ MARIA PINHEIRO, PROMULGO**, com base no § 8º do artigo 56 do

mesmo Diploma Legal, o Autógrafo de Lei nº 015/2004, que se transformou na Lei nº 2.190/2004, de 21/05/2004.

#### LEI Nº 2.190/2004

"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2005/2008".

Art. 1º A remuneração do Vereador da Câmara de Baixo Guandu/ES, é fixada em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme limites inseridos na Constituição Federal e Lei Complementar 101.

**Parágrafo único.** Sessão Extraordinária não conta para efeito de majoração do salário, mas contará para efeito de corte, caso haja falta à sessão e ausência na votação no dia, sendo considerada como ordinária para o cálculo.

Art. 2º O Vereador eleito para ocupar a Presidência da Câmara fará jus a uma verba de representação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º Sobre todos os valores previstos nesta lei, pagos em espécie, incidirão o desconto de imposto de renda.

**Art. 4º** A Revisão Geral Anual, será efetuada sempre no mês de setembro, data-base para os funcionários públicos municipais, com base no INPC/IBGE apurado nos meses imediatamente anteriores.  
**Parágrafo único.** Sobre vindo lei que fixe diferentemente o índice para a revisão geral dos servidores, prevalecerá sobre este aqui fixado aos agentes públicos.

**Art. 5º** As sessões ordinárias da Câmara são em número de 03 (três) por mês, e somente fará jus ao subsídio completo aquele vereador que participar de todas as sessões, sendo-lhe descontado 1/3 (um terço) por cada falta no mês.

**Art. 6º** Para efeitos desta lei, considera-se presente à sessão o

vereador que votar durante a ordem do dia.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.**

**JOSÉ MARIA PINHEIRO**  
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em 21/05/2004.

**CELMA CÔRTEZ BUSSULAR**  
Sec. Leg. Municipal  
Protocolo 13052

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO GUANDU  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Despesa de Pessoal e Previdenciária (Anexo 12)  
Art. 55, Inciso I e II da LRF.

1º Quadrimestre: Janeiro a Abril de 2004

Discriminação	Em R\$ 000	
	Valor Apurado	%
Receita Corrente Líquida	21.684.115,49	100,00
Despesa Total com Pessoal	3.724.436,82	17,18
Despesa com Pessoal (2%)	1.224.994,54	5,65
Limite Legal	1.301.048,93	6,00
Despesa com Pessoal e Previdenciária	2.642.193,66	12,19
Excesso a Regulamentação		

Medidas adotadas ou a adotar se ultrapassando qualquer limite, Art. 55, Inciso I da LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO GUANDU  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Apreciação da Despesa de Pessoal e Previdenciária (Anexo 12a)  
Arts. 22, 56 e 58, §2º da LRF, Art. 2º, §1º da Lei Federal nº 9.717/98

1º Quadrimestre: Janeiro a Abril de 2004

DISCRIMINAÇÃO	Anterior	MÊS												Despesa Atual	Despesa Prevista
		Jan/04	Fev/04	Mar/04	Abr/04	Maio/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04	Sep/04	Out/04	Nov/04	Dez/04		
Despesa com Pessoal e Servicos	84.372,08	43.841,40	43.819,40	50.340,29	50.911,94	51.221,04	50.719,18	48.690,34	48.823,12	54.486,17	55.780,25	50.748,28	48.300,11	60.842,48	800.000,00
Despesa com Pessoal	84.372,08	1.144,32	7.448,80	8.108,80	8.148,80	7.800,80	8.348,80	8.379,76	8.386,35	10.791,17	8.307,88	8.480,36	8.318,48	88.541,13	100.800,00
Despesa com Pessoal e Servicos	84.372,08	42.697,08	38.372,00	42.231,32	42.488,14	42.300,14	42.370,37	40.714,58	41.442,87	53.888,00	44.882,66	42.783,97	40.567,83	608.387,33	625.008,00
Despesa com Pessoal e Servicos	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal e Servicos (1º de Art. 19)	31.822,36	4.260,48	1.083,36	1.335,96	3.721,76	4.187,21	2.758,77	1.905,73	1.707,91	2.282,51	4.408,93	3.129,58	1.548,29	36.000,00	26.000,00
Total	828.821,28	38.309,92	42.723,01	47.004,28	48.880,18	48.433,83	47.888,38	47.484,81	48.118,10	62.177,68	48.834,32	48.420,72	47.781,83	873.458,92	974.808,00
Total Desp. Com Inativos Para Inativos Pensionistas															
(-1) Deduções															

JOSÉ MARIA PINHEIRO  
Presidente da Câmara

LUZHEILDA SELVA SANTANA  
Tessalora de Leg. Municipal

CARLOS ROBERTO BUGER - 6.938  
ConL. Leg. Municipal - CRC-ES

Protocolo 13112

**Muniz Freire**

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESP. LIQUIDADADA maio/04 e abr/04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Pessoal Ativo	385.801,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.082,22
(-) Desp. não Computadas (Art. 19, § 1º) Desp. Exgr. Anteriores	(41,67)
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA C/ PESSOAL</b>	<b>410.841,86</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>10.790.333,73</b>
<b>% TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL</b>	<b>3,81</b>
<b>LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%</b>	<b>674.420,02</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%</b>	<b>615.049,02</b>
<b>LIMITE PERMITIDO (art. 71 - LRF) - 4,41%</b>	<b>475.853,72</b>

**Vitória**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - COMPARATIVO DA ORÇAMAÇÃO ANO LIMITE  
Quadrimestre 1º Janeiro a Abril de 2004 - Art. 55, inciso I da LRF

Despesa	Orçamento				
	1º Quadrimestre	Reserva de Contingência	Limite Legal	% de Execução	% sobre o Limite
Despesa Corrente Líquida	104.007.388,34	104.007.388,34	211.541.661,06		
Despesa Corrente com Pessoal	2.160.159,41	2.160.159,41	7.911.104,81	27,18%	2,70%
Despesa Previdenciária (RPV)	9.470.841,48	9.470.841,48	26.000.788,16	35,79%	1,36%
Limite Legal	1.662.077,00	9.976.017,00	27.448.779,88	6,00%	0,60%
Desp. com Pessoal e Pensionistas					
Limite Legal					
Despesa e Regulação					
Despesa de Capacitação Líquida					
Limite Legal					
Despesa e Regulação					
Operações de Crédito com o Banco					
Limite Legal					
Despesa e Regulação					

Marcelo S. Mendes Leite - CRC-ES 960.760-0 | Rubens de Sá - CRC-ES 116.717 | Antônio S. Rocha Lima - Presidente (2003)

Flávia Regina de Sá - Secretária de Administração | Paulo Roberto de Sá - Secretário de Planejamento | Marcelo Mendes Leite - Secretário de Contas

Protocolo 13234

**PONTE:** Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos pela Prefeitura Municipal em 26 de maio de 2004.

Nota:

JOSÉ ASSIS DE CASTRO  
Presidente

VALERIA AGUILAR SATLER  
Contadora  
CRC-ES 008903/0  
Protocolo 13111

Defesa Civil Estadual - 199  
www.defesacivil.es.gov.br